

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3627

Macapá - Amapá - 15 de Agosto de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá

Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Iziane Launé de Oliveira - Int. e Acumulativamente
Secretária Mun. para Ass. Extraordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária Mun. de Assist. Soc. e do Trabalho - SEMAST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Belique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudiomar Rosa da Silva Int. e Acumulativamente
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Jamaira da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.824/2019- PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32, inciso VI, Alínea b. da Lei Complementar nº 065/2009-PMM, que disciplinava o percentual 20% (vinte por cento) para a concessão da Gratificação de Incentivo à Função Específica, sendo alterada pela Lei Complementar nº 074/2010-PMM no Art. 1º, a contar de 01 de outubro de 2010, passando ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo aos demais auxiliares educacionais, bem como os termos do Parecer Jurídico nº. 309/2017-ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 56/57, devidamente homologação pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM, à fl. 62, do Processo Administrativo nº. 3301.2497/2017-SEMED/PMM, datado de 19 de dezembro de 2017, sob o SIC. 139541.

DECRETA:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FUNÇÃO ESPECÍFICA, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a contar de 01 de outubro de 2015, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora municipal ROMANA DE MELO FERREIRA, matrícula n.º 6008437, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, Classe C, Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros retroativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
1º de AGOSTO de 2019.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.827/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá; e,

Considerando os termos do Ofício nº 741/2019-GAB/SEGOV/PMM, datado de 02/08/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV.

DECRETA:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, a programação do período de gozo de férias (anteriormente agendadas: 01 a 30/08/2019), do servidor JORGE DA SILVA PIRES - Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, concedidas através do Decreto Nº. 2489/2019-PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 02 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.836/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os autos do Processo nº 22.01.1.337/19, sob o SIC 204475, gerado pelo Ofício nº 712/2019-TRE-AP/PRES/GAB/PRES, datado de 14/06/2019, do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 12 (doze) meses, a cessão da servidora abaixo discriminada, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no período de 07 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020, com ônus para esta Municipalidade.

- TÂNIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 0304441-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Programador de Computador, lotada na Procuradoria Geral do Município de Macapá - PROGEM/PMM,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.837/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 32 inciso IV, e parágrafo segundo da Lei Complementar 065/2009-PMM, e o que consta nos termos do Parecer Jurídico nº. 552/2018-ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 19/20, bem como, contracheque à fl. 14, devidamente homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM/PMM, à fl. 25, do Processo Administrativo nº. 3301.0399/2018-SEMED/PMM, datado de 23 de fevereiro de 2018, sob o SIC. 146595.

DECRETA:

Art. 1º CONVALIDAR A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de 55% (cinquenta e cinco por cento) ao servidor municipal OSVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 6200761, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe B, Nível 26, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 2º A Gratificação de Dedicção Exclusiva, contar-se-á, a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.838/2019 - PMM

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIRO-MOTOTÁXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no I, Parágrafo Único, art. 222 da Lei Orgânica do Município de Macapá de 20 de junho de 1992 c/c § 3º da Lei 2.154/2015-PMM e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 1787/2019-CTMAC e;

Considerando o falecimento do Sr. ANTÔNIO PINTO RIBEIRO, permissionário para explorar o serviço de transporte individual remunerado de passageiro denominado de Mototáxi, sob a matrícula MTX 0812;


DECRETA:

Art. 1º A transferência da permissão do falecido para a senhora DANIELLE GALVÃO PINTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP, em 08 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.840/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os autos do Processo nº. 22.01.1.479/19 (SIC 206299), gerado pelo Ofício nº. 275/2019-GP, datado de 03/07/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP.

DECRETA:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de 12 (doze) meses, a cessão da servidora abaixo discriminada, a partir do dia 22 de agosto de 2019, ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, com ônus para esta Municipalidade.

- ALDENORA DOS REIS FIGUEIREDO - matrícula nº 9994415-1, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.841/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, Lei Orgânica do Município de Macapá e suas alterações, Lei Complementar nº 014/2000-PMM e suas alterações e Lei nº 976 de 24 de junho de 1999 e suas alterações e considerando o processo administrativo nº 2018.07.30612P-MACAPAPREV.

DECRETA:

Art. 1º Desligar do serviço público ativo municipal, em razão de falecimento, o servidor ADALBERTO SOUZA DE LIMA, do Quadro de Pessoal Ativo do Município, matrícula nº 1010911, na categoria funcional de Servente, pertencente à Classe "A", Nível "5", do Nível de Atividade Auxiliar do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST/PMM.

Art. 2º Os direitos inerentes ao objeto deste decreto têm efeitos legais a contar do dia 24 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.842/2019 - PMM

DEVOLUÇÃO DE
CONCESSÃO PÚBLICA
PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL REMUNERADO
DE PASSAGEIRO-
MOTOTÁXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Decreto nº 4911/2013 - PMM que regulamenta o serviço de Transporte de Mototáxi no município de Macapá e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 0849/2019-CTMAC e;

Considerando a solicitação de devolução de concessão pública do Sr. AVERY MARQUES DOS SANTOS.

DECRETA:

Art. 1º A devolução voluntária da Autorização da concessão pública para explorar o serviço de transporte individual remunerado de Passageiro-Mototáxi do senhor AVERY MARQUES DOS SANTOS ao Município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.843/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, Lei Orgânica do Município de Macapá e suas alterações, Lei Complementar nº 014/2000-PMM e suas alterações e Lei nº 976 de 24 de junho de 1999 e suas alterações e considerando o processo administrativo nº 2018.07.28577P-MACAPAPREV.


DECRETA:

Art. 1º Desligar do serviço público ativo municipal, em razão de falecimento, a servidora KATIA CILENE DE SOUZA MONTEIRO, do Quadro de Pessoal Ativo do Município, matrícula nº 6009093, na categoria funcional de Merendeira, pertencente à Classe "A", Nível "12", do Nível de Atividade Intermediário do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM.

Art. 2º Os direitos inerentes ao objeto deste decreto têm efeitos legais a contar do dia 10 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2019.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.844/2019- PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32, inciso VI, Alínea b. da Lei Complementar nº 065/2009-PMM, que disciplinava o percentual 20% (vinte por cento) para a concessão da Gratificação de Incentivo à Função Específica, sendo alterada pela Lei Complementar nº 074/2010-PMM no Art. 1º, a contar de 01 de outubro de 2010, passando ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo aos demais auxiliares educacionais, bem como os termos do Parecer Jurídico nº. 408/2017-ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 17/18, devidamente homologado pela Procuradoria Geral do Município/PROGEM, à fl. 25, do Processo Administrativo nº. 3301.1447/2016-SEMED/PMM, datado de 19 de outubro de 2016, sob o SIC. 89228.

DECRETA:

Art. 1º. **CONCEDER** a GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FUNÇÃO ESPECÍFICA, no percentual de 20% (vinte por cento), a contar de 01 de março de 2010, sendo alterado para 25% (vinte e cinco por cento) a contar de 01 de outubro de 2010, incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo ao servidor municipal MANOEL DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.º 2001896, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância, classe A, nível 29, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM.

Art. 2º - Este Decreto constitui-se na convalidação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros retroativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Ao DECRETO Nº 2.733/2019-PMM, datado de 25 de julho de 2019, e;

Considerando os termos do Ofício nº 279/2019-GAB/CORGE/PMM (SIC 210390), datado de 01/08/2019, da Corregedoria Geral do Município.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Macapá, a servidora MARIA LUIZA GOMES DA CRUZ, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 9994236, com fulcros no art. 34 caput da Lei Complementar 014/2000-PMM.

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Macapá, a servidora MARIA LUIZA GOMES DA CRUZ, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 9994236, com fulcros no art. 34 caput da Lei Complementar 014/2000-PMM.

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

(...)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI**PORTARIA Nº 802/2019 - GABI/PMM**

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM, e;

Considerando os termos do Ofício nº 741/2019-GAB/SEGOV/PMM, datado de 02/08/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV.

Considerando ainda, o Decreto Nº 2827/2019-GABI/PMM, datada de 02/08/2019, que suspende o gozo de férias do servidor JORGE DA SILVA PIRES - Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV.


RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, a partir do dia 07/08/2019, a designação do servidor EDIVAN BARROS DE ANDRADE - Secretário Adjunto-SEGOV/PMM, que se encontra respondendo, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, em razão do retorno do servidor JORGE DA SILVA PIRES - titular da Secretaria Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 02 de AGOSTO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 822/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 576/2018-PMM, datado de 02 de abril de 2018, e;

Considerando o memorando nº 002/2019-ASSEJUR/GABI/PMM, datado de 05/08/2019.

RESOLVE:


Art. 1º CONCEDER Licença Casamento ao servidor abaixo relacionado, no período de 12 a 19 de agosto de 2019, pertencente ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – PMM, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – GABI/PMM.

SERVIDOR: ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL – ASSESSOR JURÍDICO SETORIAL/GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 11036936-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 12 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 758/2019-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM, de 02 de abril de 2018;

Considerando a Portaria Nº. 668/2019-GABI/PMM, datada de 02/07/2019, que concedeu férias ao servidor RAIMUNDO VALNEI PUREZA DE MELO JÚNIOR, no período de 01 a 30 de agosto de 2019.


RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor RAIMUNDO VALNEI PUREZA DE MELO JÚNIOR – ASSISTENTE/GABI, inscrito sob a MATRÍCULA: 11034864-2, PERÍODO AQUISITIVO 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 01 de agosto de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

ERRATA

À PORTARIA Nº 817/2019-GABI/PMM, datada de 07 de agosto de 2019.

Considerando os termos do Ofício nº 785/2019-GAB/SEGOV/PMM (SIC 211118), datado de 09/08/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários-SEGOV.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º HOMOLOGAR a viagem do servidor JORGE DA SILVA PIRES – Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 09/08/2019, para participar de reunião no Gabinete da Presidência do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre com integrantes da Bancada Federal do Amapá, para articulação sobre recursos extra orçamentário para implementação de políticas públicas no município de Macapá.

(...)

LEIA-SE:


(...)

Art. 1º HOMOLOGAR a viagem do servidor JORGE DA SILVA PIRES – Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11/08/2019, para participar de reunião no Gabinete da Presidência do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre com integrantes da Bancada Federal do Amapá, para articulação sobre recursos extra orçamentário para implementação de políticas públicas no município de Macapá.

(...)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 09 de AGOSTO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

ERRATA

À PORTARIA Nº 818/2019-GABI/PMM, datada de 07 de agosto de 2019.

Considerando os termos do Ofício nº 785/2019-GAB/SEGOV/PMM (SIC 211118), datado de 09/08/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários-SEGOV.

ONDE SE LÊ:

(...)

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do servidor EDIVAN BARROS DE ANDRADE – Secretário Adjunto-SEGOV/PMM, que se encontra respondendo, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, em substituição ao titular que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 09/08/2019, para participar de reunião no Gabinete da Presidência do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre com integrantes da Bancada Federal do Amapá, para articulação sobre recursos extra orçamentário para implementação de políticas públicas no município de Macapá.

(...)

LEIA-SE:


(...)

Art. 1º HOMOLOGAR a designação do servidor EDIVAN BARROS DE ANDRADE – Secretário Adjunto-SEGOV/PMM, que se encontra respondendo, cumulativamente, pelo Cargo de Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, em substituição ao titular que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11/08/2019, para participar de reunião no Gabinete da Presidência do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre com integrantes da Bancada Federal do Amapá, para articulação sobre recursos extra orçamentário para implementação de políticas públicas no município de Macapá.

(...)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 09 de AGOSTO de 2019.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2019-CMCS
PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.

Em: 08/08/2019.


ILZIANE LAINÉ DE OLIVEIRA
 Coordenadora Municipal de Comunicação - CMCS
 Decreto nº 2.221/2019-PMM

Processo nº: 2203.02.059/2019-CMCS/GABI/PMM - SIC 210584

Assunto: Dispensa de Licitação – Publicação prevista art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II e Art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material Permanente: (03) computadores e (01) Notebook, para atender as necessidade desta Coordenadoria Municipal de Comunicação.

Empresa Selecionada: Constam nos autos 03 (três) empresas consultadas, sendo que a empresa L C DE SOUZA RIBEIRO, CNPJ: 23.083.793.001-55, apresentou o menor preço.

Valor: R\$ 17.101,00 (dezessete mil e cento e um reais).

Recurso: Serão destinados os Recursos do Programa: 04.122.0002.2007, Categoria Econômica: 4.4.90.52, Fonte 0101, orçamento referente ao ano de 2019.

Senhora Coordenadora,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e

disponibilização do valor mencionado em favor da empresa L C DE SOUZA RIBEIRO, CNPJ: 23.083.793-55, referente a aquisição de (03) computadores e (01) Notebook, para atender as necessidade desta Coordenadoria Municipal de Comunicação.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos preceitua em seu artigo 2º que: "As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

No artigo acima referido, podemos vislumbrar que a própria Lei de Licitações possibilita, em casos excepcionais ao Administrador Público, a hipótese de dispensar a licitação, devendo este procedimento ser justificado.

No caso em tela, justifica-se a contratação direta da empresa L C DE SOUZA RIBEIRO, com supedâneo legal na dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que altera o valor da isenção.

Para tanto foi feita a pesquisa de preços no mercado, objetivando o cumprimento do art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, qual seja, a justificativa do preço e escolha do fornecedor.

No presente caso, trata-se de aquisição de (03) computadores e (01) Notebook prevista no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Neste viés, após realizamos a cotação de preço para verificar se o valor é o praticado no mercado, bem como justificar a escolha do fornecedor, verificamos que dentre as propostas de preço apresentada, foi possível constatar que a proposta apresentada a fls. 15 e 16, foi a de menor valor, considerando o Mapa Comparativo de Preços fls. 29.

Frise-se que, a presente contratação tem fundamento jurídico no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (dispensa em função do valor), e desse modo o art. 26, parágrafo único, incisos II e III exige razão da escolha do fornecedor e do preço.

Neste sentido, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a presente aquisição é a empresa L C DE SOUZA RIBEIRO CNPJ: 23.083.793.001-55

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Senhoria, para ratificação, autorização e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2019.


RICARDO ALVES TOLEDO

Diretor do Dep.de Marketing e publicidade
 Dec: 556/2013-PMM

SEGOV

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E
RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS – CENTRAL DE
COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2019 – SEGOV/PMM

Processo Administrativo nº. 22.01.0.858/2019 – DAF/SEMAB/PMM. O presente certame tem por objeto: Aquisição de material permanente e veículo automotor para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, visando atender as necessidades da Secretaria de Representação Municipal em Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. e demais anexo do edital. Abertura das propostas: Dia 27/08/2019 a partir das 08h00mim no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 27/08/2019 às 10h00mim no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 15 de agosto de 2019.


Celso Monção Dias
Pregoeiro da CCL/SEGOV

CORGEM

PORTARIA Nº 130/ 2019 – CORGEM/PMM

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 227 da Lei Orgânica do Município de Macapá, Decreto nº 1.422/2016 – PMM, art. 5º da lei Complementar nº 071/2010 – PMM, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 2017.01.611 – CORGEM/PMM, passando a configurar volume I.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, Cintia da Silva Santos, Técnico em Administração Pública, matrícula nº101.025-5, Ivone Pires da Rocha, Monitor Turístico, matrícula nº 501654 -1 e Reginei Mendonça Penha, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 1001752 - 1, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao que se destina;

Art. 2º - Determinar, com fulcro no art. 171, Lei Complementar Municipal nº 122/2018 - PMM , e art. 5º, III da Lei Complementar nº 071/2010, em sua parte inicial, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, para apuração de Abandono de Cargo Público, nos termos do art. 206 da Lei Complementar Municipal nº 122/2018 - PMM, em desfavor da servidora, Maria Irani das Chagas Oliveira, categoria funcional Auxiliar Técnico de administração, matrícula nº 9200051-1, lotada na Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR/PMM;

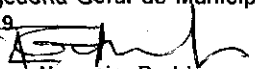
Art. 3º - Deliberar que os membros do PAD, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, neste último também em diligência necessária às atividades de investigação, quando for essencial para complementação e juntada de peças informativas em contribuição com o Município de Macapá, e durante o período dos trabalhos, ficará os Membros se necessário dispensados de suas atividades normais até a elaboração do Relatório Final do Processo;

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município de Macapá,
08 de agosto de 2019.


Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município de Macapá
Decreto 1.422/2016 – PMM

SEMPLA

PORTARIA Nº. 272/2019 – SEMPLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 88 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto 166/2005. Art. 5º. incisos III, IV, V, XI, XIV do Regimento Interno da SEMPLA.

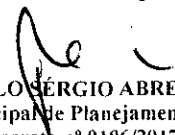
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores IZABEL OLIVEIRA SILVA, ocupante da categoria funcional de Diretor do Departamento de Gestão do Portal da Transparência que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA/PMM, matrícula- 11034722-1 e CARLOS VILHENA BOTELHO, ocupante da Categoria Funcional de Gerente do Cadastro Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEMDUH, para atuarem como fiscais do contrato Nº 002/2019- DAF/SEMPLA, datado em 08/08/2019, revogado as disposições contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 08 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em 08 de Agosto de 2019.


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Decreto nº 0106/2017 – PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019-DAF/SEMPLA/PMM

CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES SOB DEMANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ CNPJ 05.995.766/77 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL/SEMPLA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MSB TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 24.794.814/0001-03, COMO CONTRATADA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Macapá/PMM, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.995.766/0001-77, sediada na Av. FAB, nº 840, Bairro Central, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLA, neste Ato representado pelo seu Secretário o Senhor Paulo Sérgio Abreu Mendes, residente e domiciliado a Avenida Pedro Baião nº 53 - Bairro Central, inscrito no CPF nº 327.429.082-34 e RG nº 285210 - SSP/AP, competência contida no Decreto 0106/2017-PMM.

CONTRATADA: MSB TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 24.794.814/0001-03, estabelecido na Rua: Leopoldo Machado, nº 2183 – Bairro Central, CEP: 68.900-067, Macapá-AP, neste ato representada pelo Senhor Frederico de Souza Amaro Junior, residente e domiciliado no endereço: Av. Almirante Barroso, nº 841, AP. 703, Bairro Central, fone (96) 98111-6799, portador da carteira de identidade nº 011804 PTC AP e do CPF nº 746.161.452-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato, encontram embasamento legal nas normas definidas na Lei n.º 8.666/1993, no edital e anexos do CONVITE Nº 002/2019 - CPL/CCL/SEGOV/PMM, devidamente homologado no dia 04 de Julho de 2019, oriundo do Processo Administrativo Nº 32.01.087/2018-SEMPLA/PMM.

DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento: Contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de Softwares sob Demanda, objetivando compor o Portal de Serviços da Prefeitura de Macapá, conforme especificações definidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do Procedimento Licitatório acima identificado.

DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato é no valor de R\$ 164.835,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

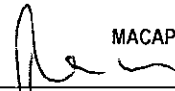
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa: 04.122.0002.2036.0000 - Modernização dos Sistemas de Infra-estruturas Tecnológicas, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 fonte 0101.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

MACAPÁ-AP, 01 de Agosto de 2019.


Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário da SEMPLA-PMM
Decreto nº 0106/2017-PMM
Contratante


EMPRESA MSB TECNOLOGIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 866.189.812-20

2.

CPF: 983.334.452-68

SEMFI

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 42 DA JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quinze horas e doze minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças/PMM - na Av: Coriolano Jucá, nº 66 - Central, primeiro piso do Prédio da Central de Legitimação de Lotes Urbanos, ai presentes os senhores MARIA RENILDA GOMES LACERDA, MARA TATIANE M. PALHETA, BIANCA DO REGO GÓES e ARCYONE SANTOS FLEXA, respectivamente presidente, secretária executiva, membro titular e suplente da JUNTA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - JUPAF/SEMFI/PMM, nomeados pelo Decreto nº 218/2018-PMM com mandato de (02) dois anos, devendo requisitar nos limites de suas atribuições legais informações, pareceres técnicos e jurídicos visando o regular e o fiel cumprimento de sua função. DELIBERANDO-SE a quadragésima segunda reunião da junta de julgamento, a Pauta do dia, a saber: a) Aberta a reunião pelo Presidente da Junta de Julgamento de Processo Fiscal, foi registrada a presença de todos os membros, havendo quórum regimental; b) Após, foi dada a palavra a secretária da JUPAF para que a mesma fizesse a leitura da ata da reunião anterior e após, recolhesse as assinaturas dos membros; c) Foi informado pela Presidente da JUPAF a que a Sra. ARCYONE SANTOS FLEXA julgará os processos referente aos mês de JUNHO/2019, devido o membro titular RICARDO SÉRGIO MIRANDA NOGUEIRA solicitar afastamento de suas atividades, para tratar de assuntos particulares; d) Em seguida, iniciando os julgamentos, foi dada a palavra ao MEMBRO RELATOR, Sra. BIANCA DO

REGO GÓES, para que a mesma colocasse sob apreciação dos membros da JUPAF, a IMPUGNAÇÃO a seguir: 1) Impugnação administrativa impetrada pela Sra. FERNANDA MICHALSKI (CPF 727.583.500-25 PROCESSO Nº 2117/2017 - DETRI), onde a mesma solicita cancelamento do Lançamento de IPTU do exercício de 2017, alegando que já havia quitado o imposto Predial à época do lançamento do mesmo e, portanto, a cobrança seria indevida; e) O membro relator INDEFERIU o pedido da recorrente, por entender que, conforme comprovação documental emitida pelo Fisco Municipal, o imposto pago pela recorrente foi apenas o Imposto Territorial, sendo o Predial lançado posteriormente, pois foi comprovado através de HABITASE que já existe edificação no local e, portanto, está correta a cobrança do imposto; f) Foi realizada votação e o membro Titular ARCYONE SANTOS FLEXA acompanhou o voto da relatora; g) Em seguida, passou-se a apresentação do segundo processo pelo membro relator ARCYONE SANTOS FLEXA em nome de ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBS (CNPJ 01.711.282/0001-06) - PROCESSO Nº 3226/2019 - DETRI, que solicita IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E GUIAS DE CRÉDITO NºS 012/2019, 013/2019, 014/2019 e 015/2019, por entender que possui IMUNIDADE TRIBUTÁRIA devido a empresa ser uma entidade sem fins lucrativos; h) A relatora decidiu pela improcedência do pedido, por entender que não houve comprovação documental de que a recorrente é entidade sem fins lucrativos; i) Foi realizada votação e o Membro Titular BIANCA DO REGO GÓES acompanhou o voto da relatora; j) Estando feita a apresentação dos processos e recolhidas as assinaturas dos membros da JUPAF, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão as 17hs:21 do que para constar, eu Mara Palheta, MARA TATIANE M. PALHETA, na condição de secretária geral lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo senhor presidente da sessão Maria Renilda, MARIA RENILDA GOMES LACERDA, e será lida, discutida, assinada e submetida à aprovação na próxima sessão.

BIANCA DO REGO GÓES

Membro Titular

ARCYONE SANTOS FLEXA

Membro Suplente

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 43 DA JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quinze horas e seis minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças/PMM - na Av: Coriolano Jucá, nº 66 - Central, primeiro piso do Prédio da Central de Legitimação de Lotes Urbanos, ai presentes os senhores MARIA RENILDA GOMES LACERDA, MARA TATIANE M. PALHETA, BIANCA DO REGO GÓES e ARCYONE SANTOS FLEXA, respectivamente presidente, secretária executiva, membro titular e suplente da JUNTA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - JUPAF/SEMFI/PMM, nomeados pelo Decreto nº 218/2018-PMM com mandato de (02) dois anos, devendo requisitar nos limites de suas atribuições legais informações, pareceres técnicos e jurídicos visando o regular e o fiel cumprimento de sua função. DELIBERANDO-SE a quadragésima terceira reunião da junta de julgamento, a Pauta do dia, a saber: a) Aberta a reunião pelo Presidente da Junta de Julgamento de Processo Fiscal, foi registrada a presença de todos os membros, havendo quórum regimental; b) Após, foi dada a palavra a secretária da JUPAF para que a mesma fizesse a leitura da ata da reunião anterior e após, recolhesse as assinaturas dos membros; c) Foi informado pela Presidente da JUPAF a que a Sra. ARCYONE SANTOS FLEXA julgará os processos referente aos mês de JUNHO/2019, devido o membro titular RICARDO SÉRGIO MIRANDA NOGUEIRA solicitar afastamento de suas atividades, para tratar de assuntos particulares; d) Em seguida, iniciando os julgamentos, foi dada a palavra ao MEMBRO RELATOR, Sra. BIANCA DO REGO GÓES, para que a mesma colocasse sob apreciação dos membros da JUPAF, a IMPUGNAÇÃO a

seguir: 1) Impugnação administrativa impetrada pela Sra. ELINSA ELETROTECNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL (CNPJ 15.675.779/0001-12 - PROCESSO Nº 1036/2019 - DETRI), onde a mesma solicita cancelamento do Auto de Infração nº 004/2019, alegando que existem inconsistências e divergências no preenchimento do Auto de Infração, sendo, portanto, incorreta a aplicação do mesmo; e) O membro relator DEFERIU o pedido da recorrente, por entender que, o procedimento adotado pela equipe fiscal demonstrou negligência na conclusão da auditoria fiscal, no que se refere ao preenchimento e análise do auto de Infração, tornando-o inválido, conforme LC 110/2014-PMM, art. 450, I; f) Foi realizada votação e o membro Titular ARCYONE SANTOS FLEXA acompanhou o voto da relatora; g) Em seguida, passou-se a apresentação do segundo processo pelo membro relator ARCYONE SANTOS FLEXA em nome de ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO (CNPJ 06.099.299/0001-01) - PROCESSO Nº 3226/2019 - DETRI, que solicita IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E GUIAS DE CRÉDITO NºS 018/2019, 019/2019, 020/2019 e 021/2019, por entender que possui IMUNIDADE TRIBUTÁRIA devido a empresa ser uma entidade sem fins lucrativos; h) A relatora decidiu pela improcedência do pedido, por entender que não houve comprovação documental de que a recorrente é entidade sem fins lucrativos; i) Foi realizada votação e o Membro Titular BIANCA DO REGO GÓES acompanhou o voto da relatora; j) Estando feita a apresentação dos processos e recolhidas as assinaturas dos membros da JUPAF, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão as 17hs:00 do que para constar, eu Mara Tatiane M. Palheta MARA TATIANE M. PALHETA, na condição de secretária geral lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo senhor presidente da sessão Maria Renilda Gomes Lacerda MARIA RENILDA GOMES LACERDA, e será lida, discutida, assinada e submetida à aprovação na próxima sessão.

Bianca do Rego Góes
Membro Titular
ARCYONE SANTOS FLEXA
Membro Suplente

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 44 DA JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoenove, às quinze horas e sete minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças/PMM - na Av: Coriolano Jucá, nº 66 - Central, primeiro piso do Prédio da Central de Legitimação de Lotes Urbanos, aí presentes os senhores MARIA RENILDA GOMES LACERDA, MARA TATIANE M. PALHETA, BIANCA DO REGO GÓES e ARCYONE SANTOS FLEXA, respectivamente presidente, secretária executiva, membro titular e suplente da JUNTA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - JUPAF/SEMFI/PMM, nomeados pelo Decreto nº 218/2018-PMM com mandato de (02) dois anos, devendo requisitar nos limites de suas atribuições legais informações, pareceres técnicos e jurídicos visando o regular e o fiel cumprimento de sua função. DELIBERANDO-SE a quadragésima quarta reunião da junta de julgamento, a Pauta do dia, a saber: a) Aberta a reunião pelo Presidente da Junta de Julgamento de Processo Fiscal, foi registrada a presença de todos os membros, havendo quórum regimental; b) Após, foi dada a palavra a secretária da JUPAF para que a mesma fizesse a leitura da ata da reunião anterior e após, recolhesse as assinaturas dos membros; c) Foi informado pela Presidente da JUPAF a que a Sra. ARCYONE SANTOS FLEXA julgará os processos referente aos mês de JUNHO/2019, devido o membro titular RICARDO SÉRGIO MIRANDA NOGUEIRA solicitar afastamento de suas atividades, para tratar de assuntos particulares; d) Em seguida, iniciando os julgamentos, foi dada a palavra ao MEMBRO RELATOR, Sra. BIANCA DO REGO GÓES, para que a mesma colocasse sob apreciação dos membros da JUPAF, a IMPUGNAÇÃO a seguir: Impugnação administrativa impetrada pela empresa CURSO EQUIPE MACAPÁ LTDA (CNPJ 09.176.197/0001-99

- PROCESSO Nº 968/2019 - DETRI), onde a mesma solicita cancelamento do Auto de Infração nº 003/2019, alegando que não foram observados os requisitos legais para a cobrança do ISS, visto a empresa ser optante do Simples Nacional; e) O membro relator DEFERIU o pedido da recorrente, por comprovar que à época da auditoria a empresa era optante do Simples Nacional, onde através de planilha demonstrou estar em dia com os seus tributos; f) Foi realizada votação e o membro Titular ARCYONE SANTOS FLEXA acompanhou o voto da relatora; g) Em seguida, passou-se a apresentação do segundo processo pelo membro relator ARCYONE SANTOS FLEXA em nome de MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS (CPF 141.364.138-58) - PROCESSO Nº 8196/2018 - DETRI, que solicita IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E GUIAS DE CRÉDITO NºS 018/2019, 019/2019, 020/2019 e 021/2019, por entender que possui IMUNIDADE TRIBUTÁRIA devido a empresa ser uma entidade sem fins lucrativos; h) A relatora decidiu pela improcedência do pedido, por entender que não houve comprovação documental de que a recorrente é entidade sem fins lucrativos; i) Foi realizada votação e o Membro Titular BIANCA DO REGO GÓES acompanhou o voto da relatora; j) Estando feita a apresentação dos processos e recolhidas as assinaturas dos membros da JUPAF, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão as 17hs:00 do que para constar, eu Mara Tatiane M. Palheta MARA TATIANE M. PALHETA, na condição de secretária geral lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo senhor presidente da sessão Maria Renilda Gomes Lacerda MARIA RENILDA GOMES LACERDA, e será lida, discutida, assinada e submetida à aprovação na próxima sessão.

Bianca do Rego Góes
Membro Titular
ARCYONE SANTOS FLEXA
Membro Suplente

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 45 DA JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoenove, às quinze horas trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças/PMM - na Av: Coriolano Jucá, nº 66 - Central, primeiro piso do Prédio da Central de Legitimação de Lotes Urbanos, aí presentes os senhores MARIA RENILDA GOMES LACERDA, MARA TATIANE M. PALHETA, BIANCA DO REGO GÓES e ARCYONE SANTOS FLEXA, respectivamente presidente, secretária executiva, membro titular e suplente da JUNTA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - JUPAF/SEMFI/PMM, nomeados pelo Decreto nº 218/2018-PMM com mandato de (02) dois anos, devendo requisitar nos limites de suas atribuições legais informações, pareceres técnicos e jurídicos visando o regular e o fiel cumprimento de sua função. DELIBERANDO-SE a quadragésima quinta reunião da junta de julgamento, a Pauta do dia, a saber: a) Aberta a reunião pelo Presidente da Junta de Julgamento de Processo Fiscal, foi registrada a presença de todos os membros, havendo quórum regimental; b) Após, foi dada a palavra a secretária da JUPAF para que a mesma fizesse a leitura da ata da reunião anterior e após, recolhesse as assinaturas dos membros; c) Foi informado pela Presidente da JUPAF a que a Sra. ARCYONE SANTOS FLEXA julgará os processos referente aos mês de JUNHO/2019, devido o membro titular RICARDO SÉRGIO MIRANDA NOGUEIRA solicitar afastamento de suas atividades, para tratar de assuntos particulares; d) Em seguida, iniciando os julgamentos, foi dada a palavra ao MEMBRO RELATOR, Sra. BIANCA DO REGO GÓES, para que a mesma colocasse sob apreciação dos membros da JUPAF, a IMPUGNAÇÃO a seguir: Impugnação administrativa impetrada pela empresa BANCO SANTANDER BRASIL S/A (CNPJ 90.400.888/2133-08 - PROCESSO Nº 8653/2018 - DETRI), onde a mesma solicita cancelamento do Auto de Infração nº 043/2018, alegando ter sido autuada de forma equivocada, devido seus tributos estarem devidamente pagos, pertinentes ao exercício 2015, dos meses de outubro, novembro e dezembro; e) O membro relator

DEFERIU o pedido da recorrente, conforme comprovação de pagamento anexo ao processo, onde os bancos à época da auditoria possuíam contas específicas, cujo pagamento não era identificado no pagamento Sia 7; f) Foi realizada votação e o membro Titular ARCYONE SANTOS FLEXA acompanhou o voto da relatora; g) Em seguida, passou-se a apresentação do segundo processo pelo membro relator ARCYONE SANTOS FLEXA em nome da empresa NATÁLIA ABBENANTE FERRAZ MATOS (CNPJ 18.835.286/0001-90) – PROCESSO Nº 2926/2019 - DETRI, que solicita IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E GUIAS DE CRÉDITO NºS 028/2018, 021/2018, 029/2018 e 030/2018, cancelamento da Dívida referente ao Auto de Infração nº 179/2017, por entender que não foi notificada do lançamento do auto; h) A relatora decidiu pela improcedência do pedido, por entender que, conforme o Art. 449 c/c 510, § 2º da LC 110/2014-PM, que dispõe sobre a ação ou omissão que viole a legislação tributária, no caso específico, a empresa mudou de endereço comercial e não comunicou o Fisco Municipal e, ainda, no que diz respeito ao art. 510 que fala sobre a nulidade do ato por falta de assinatura; i) Foi realizada votação e o Membro Titular BIANCA DO REGO GÓES acompanhou o voto da relatora; j) Estando feita a apresentação dos processos e recolhidas as assinaturas dos membros da JUPAF, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão as 17hs:00 do que para constar, eu *Mara Tatiane M. Palheta* MARA TATIANE M. PALHETA, na condição de secretária geral lavrei a presente ata, que vai por *Maria Renilda Gomes Lacerda* e pelo senhor presidente da sessão *Maria Renilda Gomes Lacerda* MARIA RENILDA GOMES LACERDA, e será lida, discutida, assinada e submetida à aprovação na próxima sessão.

BIANCA DO REGO GÓES
Membro Titular
ARCYONE SANTOS FLEXA
Membro Suplente

MACAPAPREV

PORTARIA Nº 122/2019 – MACAPAPREV

A Diretora Presidente da Macapá Previdência – MACAPAPREV (Em Substituição), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.07.30646P e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º, §1º, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal 1.462/2005-PMM,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais, a contar de 24.03.2019 para a Sra. ODETE NASCIMENTO DA SILVA, companheira, e para CAMYLA ZANANDRIA FERREIRA DA SILVA, filha, THIAGO FERREIRA DA SILVA, filho menor de CESAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal Ativo do Município, matrícula nº 100536-7, na categoria funcional de Guarda Municipal, pertencente à Classe “D”, Nível “14”, do Nível de Atividade Intermediário do Grupo Ocupacional de Segurança Pública, lotado na Guarda Municipal de Macapá-GMM, e falecido em 24.03.2019, tendo como proventos a composição da REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO: SALÁRIO BASE (Lei Complementar nº 084/2011-PMM), ANUÊNIO no percentual de 18% (Lei nº 014/2000 PMM, Art. 67). Os proventos deverão ser calculados para CAMYLA ZANANDRIA DA SILVA e THIAGO FERREIRA DA SILVA, o equivalente a 33,33% por cento de natureza temporária, e para senhora ODETE NASCIMENTO DA SILVA, companheira, o equivalente a 33,33% por cento de natureza vitalícia, conforme estabelecem no inciso II do §7º do art. 40 da CF/88. A ser custeada pela Macapá Previdência-MACAPAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Macapá/AP, 8 de agosto de 2019.

Sandra Luciana da Silva Torres
Diretor (a) Presidente (Em Substituição)
Portaria nº 770/2019-GABI/PPM

CONSELHO FISCAL

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

COMPETÊNCIA: JUNHO - 2019

No décimo dia do mês de JUNHO do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, situada nesta cidade de Macapá à Rua Juruá 05, Bairro Central, CEP 68.900-012, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da MACAPAPREV, conforme nomeação dos membros do Conselho Fiscal descrita no Decreto nº 1.012/2018-PMM, de 17 de maio de 2018, Presentes os membros - THICIANA NAÍRA BARBOSA RODRIGUES, Bacharel em Direito Presidente do Conselho Fiscal, representante da Controladoria Geral do Município de Macapá - COGEM; JÚLIO MAURÍCIO G. NEVES, Economista, representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI; BRUNA GUIMARÃES AIRES DA COSTA, Advogada, OAB/AP nº 1281, Vereadora, Representante do Poder Legislativo Municipal; LUIZ PEREIRA SANTANA, Pedagogo, Representante dos Servidores Ativos e WHINNETOU DA SILVA UCHOA, Historiador, Representante dos Servidores Inativos. O objetivo da reunião é dar início aos trabalhos nos dias 10 a 21 de JUNHO de 2019 da 6ª Reunião Ordinária como fechamento dos trabalhos de apreciação das contas de FEVEREIRO de 2019; Os trabalhos iniciaram-se às nove horas (09:00h). Foram firmados os documentos pertinentes sendo: Relatório Técnico de nº. 006/2019-CONFI, Ofícios e Ata diversa os quais foram enviados a Presidência da MACAPAPREV seguindo os trâmites processuais pertinentes. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 14:00 horas.

Thicianá Náira B. Rodrigues
THICIANA NAÍRA BARBOSA RODRIGUES

Presidente do Conselho Fiscal

Júlio Maurício G. Neves
JÚLIO MAURÍCIO G. NEVES.

Representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

BRUNA GUIMARÃES AIRES DA COSTA
Representante do Poder Legislativo Municipal

LUIZ PEREIRA SANTANA

Representante dos Servidores Ativos

WHINNETOU DA SILVA UCHOA

Representante dos Servidores Inativos.

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI

Em: 14/08/2019

Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor - Presidente da MACAPAPREV

JUSTIFICATIVA Nº 001/2019

(DISPENSA)

PROCESSO Nº: 2019.55.700.793PA	UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
--	---

ADJUDICADO: RPCON CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ: 17.622.365/0001-50
---	------------------------------------

VALOR GLOBAL (R\$): 17.400,00	PRAZO: 30 dias	CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSABILIDADE
---	--------------------------	--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO:

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA AFERIR A SITUAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL EXIGIDOS NOS ARTIGOS 1º E 9º DA LEI FEDERAL 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, ARTIGO 5º, INCISOS II, XVI, ALÍNEAS "B" E "T" DA PORTARIA MPS 204 DE 10 DE JULHO DE 2008, E ARTIGOS 8º E 9º DA PORTARIA MPS 402 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008, PARA PREENCHIMENTO E EMISSÃO DE DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA DENTRO DOS LÍMITES E PADRÕES PREVISTOS NA PORTARIA MPS 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E PORTARIA MF 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2019, ANO BASE 2018, EXERCÍCIO 2018 ANO BASE 2017, E EXERCÍCIO 2017 ANO BASE DE 2016, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MACAPÁ PREVIDÊNCIA.

ILMO. SR. PRESIDENTE,

Pretende a MACAPÁ PREVIDÊNCIA pactuar com a

empresa **RPCON CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 17.622.365/0001-50, tendo por finalidade executar o objeto acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta da empresa, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação considerando que a MACAPÁ PREVIDÊNCIA não dispõe de pessoal técnico suficiente e qualificado para desenvolvimento de estudos técnicos destinados a aferir o equilíbrio financeiro e atuarial exigido pela Lei nº 9.717/1998, pela Portaria MPS nº 204/2008, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MPS nº 403/2008, entre outras normas, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios do RPPS.

No bojo desses estudos devem ser desenvolvidos vários relatórios técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle, como o Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA entre outros, o que exige alta especialidade e acurácia técnica na execução do serviço.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha do prestador levou em consideração sua capacidade técnica e experiência anterior, demonstrada pelo interessado nos autos do processo. Além disso verifica-se que a empresa foi escolhida com base em critérios impessoais e transparentes a partir da pesquisa de mercado realizada pela Administração.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Relativamente ao preço, foi realizada pela Administração pesquisa de mercado junto a vários possíveis interessados, conforme documentos de fls. 23 a 42 dos autos. A partir disso calculou-se a média aritmética simples entre as propostas obtidas, estabelecendo-se o valor médio da contratação.

Entre as propostas obtidas, o menor preço para execução dos serviços foi proposto pela empresa ora escolhida. Como se observa no mapa de preços de fls. 43.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Acerca disso, destaco que a douta Procuradoria Jurídica da Macapá Previdência manifestou-se pela contratação direta da interessada, fundamentando seu parecer (fls. 111 a 118) no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

Destaca-se que os valores estabelecidos no art. 23, II da Lei de licitações foram atualizados pela Lei nº 9.412/2018, o que ensejou a majoração o limite previsto no dispositivo acima transcrito.

COMUNICAÇÃO DA INEXIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR

Sendo assim, e considerando a compatibilidade do preço proposto com o mercado nacional, e com o orçamento da MACAPAPREV, submeto esta Justificativa a Vossa Senhoria, objetivando sua ratificação e publicação no Diário Oficial do município, para que surta os efeitos legais previstos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2019.

MICHELE CRISTINA DE QUEIROZ XERFAN JUCÁ
Presidente da CEL
Portaria nº 102/2019 - MACAPAPREV